

L E I Nº 17/77

DATA:- Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Fênix, Estado do Paraná.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o triênio de 1978, 1979 e 1980, de conformidade com o disposto no parágrafo único -artigo - 60, da Constituição do Brasil, artigos 62 e 63 da Constituição Federal, Dec.Lei 200/67, artigo 7º, ato complementar -/ 43/69, Lei Complementar nº 09/70 e suas modificações posteriores e Lei Estadual Complementar nº 2, seção 5ª, subseção 1ª, do Orçamento Municipal artigos 123 ao 129 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), compreende uma estimativa da despesa de capital para o período de 1978 à 1980 (inclusive) - de Cr\$- 24.400,000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para a administração direta e Cr\$ -/-/- 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para a administração indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

Art. 2º - Os recursos para as despesas de capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para 1978, 1979 e 1980, provirão das seguintes fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>R E C U R S O S</u>	<u>1.978</u>	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>Total</u>
Próprios.....	1.003.000	1.985.000	2.400.000	5.388.000
Financiamentos.....	2.450.000	3.500.000	5.000.000	10.950.000
Federais e Estaduais..	1.342.000	2.000.000	3.000.000	6.342.000
(fundos especiais)				
Convênios com a União, Estados e Municípios..	220.000	500.000	1.000.000	1.720.000
T O T A I S.....	5.015.000	7.985.000	11.400.000	24.400.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

próprios.....	75.000	120.000	180.000	375.000
Federais e Estaduais				
(fundos especiais).....	20.000	20.000	40.000	90.000
Municipais.....	20.000	20.000	30.000	70.000
T O T A I S.....	115.000	170.000	250.000	535.000

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 17/78

Art. 3º - As despesas de capital, estimadas e previstas na forma do artigo (1º) desta Lei, serão programados para execução de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETAORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

	1.978	1.979	1.980	Total
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
Câmara Municipal.....	90.000	35.000	140.000	265.000
<u>GOVÊRNO MUNICIPAL</u>				
Gabinete do Prefeito...	260.000	110.000	190.000	560.000
<u>DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
Gabinete do Secretário.	30.000	30.000	40.000	100.000
<u>DEPART. DA FAZENDA</u>				
Divisão de Finanças....	450.000	660.000	1.860.000	2.970.000
Divisão de Trib.e Fiscaliz.	30.000	30.000	30.000	90.000
<u>DEPART. RODOV. MUNICIPAL</u>				
Serviço Rodoviário Munic.	1.750.000	2.400.000	3.150.000	7.300.000
<u>DEP. SERVICOS URBANOS</u>				
Serviço de água e esgotos	250.000	500.000	700.000	1.450.000
Serviço de Limp.Pública..	5.000	10.000	20.000	35.000
Serviço de Ilum.Pública..	250.000	350.000	370.000	970.000
Serviço de Ruas e Avenidas	1.300.000	2.600.000	3.400.000	7.300.000
Serviço de Praças, Parques e Jardins.....	50.000	300.000	450.000	800.000
<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>				
Divisão de Saúde e Assist.	20.000	90.000	150.000	260.000
<u>DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
Div.de ensino 1º grau....	320.000	360.000	590.000	1.270.000
Divisão de Cultura.....	60.000	200.000	60.000	320.000
Divisão de Educação Física e Desportos.....	100.000	230.000	150.000	480.000
<u>INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS</u>				
Serviços de indústria....	50.000	80.000	100.000	230.000
T O T A I S.....	5.015.000	7.985.000	11.400.000	24.400.000

Segue.....

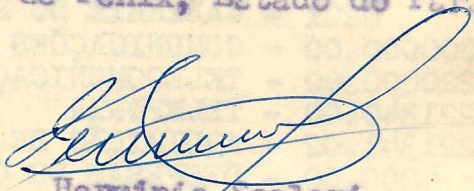
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 17/77ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS (SAAE)

Administração.....	15.000	20.000	30.000	65.000
Serviços Urbanos.....	100.000	150.000	220.000	470.000
T O T A I S	115.000	170.000	250.000	535.000

Art. 4º - As despesas de capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma dos recursos previstos para cada exercício, poderão serem corrigidos e reajustados por ocasião dos orçamentos anuais elaborados e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de dezembro de 1977.-


Hermínio Scolari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aristides Siborde
Secretário da Prefeitura